
LICITAÇÃO N. 001/2012/DETRAN/GO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO: 201200025001736

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de junho de 2012, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala da CPL/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Gestão de Pessoas – DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados.

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 665/2011 – Gab. Presidência 20/12/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (Menor Taxa de Administração para a prestação do serviço), a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº.201200025001736, objetivando a contratação de entidade do gênero, para prestação de serviços como agente de integração entre o sistema de ensino e o DETRAN/GO, para a concessão de bolsa de complemento educacional, sob a forma de estágio obrigatório e não obrigatório, a estudantes de nível médio e superior. O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e a Lei nº 10.520/2002; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de Outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de entidade do gênero, para prestação de serviços como agente de integração entre o sistema de ensino e o DETRAN/GO, para a concessão de bolsa de complemento educacional, sob a forma de estágio obrigatório e não obrigatório, a estudantes de nível médio e superior, pelo período de 12 (doze) meses, conforme modelos especificados no presente Edital e Termo de Referência – Anexo I.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.5 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante cotejo preliminar (antes do horário preestabelecido para abertura das propostas) de cópia com o original pelo Pregoeiro, ou por membro da sua Equipe de Apoio.

3.7 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.8 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, ainda, aqueles cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, bem como consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura das propostas da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da mesma do certame.

4.2 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do licitante do certame.

4.3 – Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 4.1.1 e 4.1.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de

recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo II), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A ausência de apresentação da indicada declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

4.5 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros licitantes.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Todas as condições estabelecidas para os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do credenciamento.

5.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

5.2.1 – Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.2 – Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

5.3 – A licitante deverá apresentar Proposta de Preços conforme modelo constante do ANEXO I, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc. constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contrato.

5.3.1 – Deverão ficar definidos na proposta o seguinte percentual:

- a) PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que terá por base na remuneração (valor da bolsa de estudos) de cada estagiário.

5.4 – Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

5.5 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.6 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

5.7 – O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor do menor lance ofertado, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.**

5.8 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

5.9 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda brasileira, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor total, assim como o valor por extenso. Admitir-se-á, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I. Após a entrega da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deverão os licitantes entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

6.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.3 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Termo de Referência, Anexo I, em envelopes separados, devidamente lacrados, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e**
- b) **Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.**

6.3.1 – Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012 – DETRAN/GO.

PROCESSO N° 201200025001736

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2012 – DETRAN/GO

PROCESSO N.º 201200025001736

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;

CNPJ N.º

6.4 – Iniciada a sessão pública do pregão presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificação da proposta de MENOR PREÇO (Menor Taxa de Administração para a prestação do serviço, calculado conforme a prescrição do Item 5, subitem 3.5.1), e aquelas que tenham apresentado propostas com taxas sucessivas e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR TAXA, para participarem dos lances verbais.

6.6 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem as MENORES TAXAS, até o máximo de três, já incluída a de MENOR TAXA, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.7 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.5 e 6.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de taxas distintas e decrescentes, em relação à de maior taxa, iniciando-se pelo autor da proposta de maior porcentagem.

6.8.1 – Os lances serão verbalizados indicando os Percentuais de Taxa, que terá por base na remuneração (valor da bolsa) de cada estagiário.

6.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

6.10 – O lance sempre deverá ser inferior a taxa anterior ou da proposta de menor percentual. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

6.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última taxa por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 6.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

6.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

6.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PERCENTUAL DE TAXA para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.

7.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

7.4 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

7.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;
- c) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto no subitem 7.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

7.7 – Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do preponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

7.9 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

7.10 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

7.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá entregar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

8.1 – Habilitação Jurídica

8.1.1 – Carteira de identidade;

8.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

8.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.3 – Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante; II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total; III) Índice de Liquidez Seca Igual (ILS) ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: LS corresponde a Liquidez Seca, AC corresponde a Ativo Circulante, ESTOQUE corresponde ao estoque da empresa descrito nas demonstrações contábeis e PC corresponde a Passivo Circulante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por

ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

8.4 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

8.5 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.6 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

8.7 - No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, serviços da natureza,

qualidade e quantidade discriminados neste certame licitatório. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

8.8 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, atualizado e em vigência, expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 8.2.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

8.9 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.1.1 – Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

9.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

9.3 – Os recursos serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

9.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.detrان.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

10.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

11 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

11.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

11.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

11.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

12.2 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

12.3 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.4 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

13 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

13.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme parágrafo único, art. 61, Lei nº 8.666/93.

13.2 – O contrato poderá ser prorrogado e ou alterado mediante aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, se for interesse das partes, na forma do art. 57 inc. I e II da Lei nº 8.666/93.

13.2.1 – No caso do subitem anterior, poderá, a CONTRATADA, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.

13.2.2 – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

13.3 – O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 14.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5 – A ausência de solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.6 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira do DETRAN/GO, que decidirá, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.6.1 – Os atos de impugnação do Edital ou certame licitatório deverá ser formulados por escrito e dirigidos à Sra. Pregoeira do DETRAN/GO, lotada na Gerência de Licitações do DETRAN/GO, no endereço constante do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

15.6.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

15.6.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 – Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame.

15.8 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal. nº 8.666/93.

15.9 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br, no quadro mural do CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

15.10 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE e/ou, aos órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Governo do

Estado de Goiás, inclusive ao Órgão encarregado do controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios firmados por órgãos da Administração Pública Estadual;

15.11 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sra. Marileide – Gerente da Secretaria Geral do DETRAN/GO, pelo telefone (62) 3272-8012, em horário de expediente.

16- INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

16.1 - Anexo I – Termo de Referência;

16.2 – Anexo II – Recibo do Edital;

16.3 – Anexo III – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2012.

*Daniella Sousa Manço Veras
Pregoeira
DETRAN/GO*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012

PROCESSO Nº 201200025001736

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – O presente pregão tem por objetivo viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários à contratação de empresa para atuar como agente de integração entre as instituições de ensino e o DETRAN/GO, visando dar continuidade ao atual Programa de Estágio, tendo em vista que o contrato com a atual prestadora dos serviços finda em 01 de julho de 2012.

1.2 – A sessão de processamento deste pregão será realizada presencialmente, na Auditório, Bloco 3 do DETRAN/GO, sito à AV. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, no dia 12 (doze) de junho de 2012, às 09:00 h, sendo recomendável a presença do licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto. Os trabalhos licitatórios do presente certame serão realizados pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1.4 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.5 – O critério de julgamento do presente certame será o de MENOR TAXA.

1.6 - A proposta de preços readequados ao valor ofertado de menor taxa deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em **até 02 (dois) dias úteis**, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do Pregoeiro, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 001/2012 – DETRAN/GO

Processo nº.20120025001736

1.7 – Os envelopes exigidos no subitem 1.6 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

OBSERVAÇÕES:

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas na sessão pública, local que proporciona a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sra. Maria dos Anjos Pires do Nascimento, telefone (62) 3272-8012, em horário de expediente, nos termos do subitem 15.11 do edital.

2 – OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por finalidade a contratação de entidade do gênero, para prestação de serviços como agente de integração entre o sistema de ensino e o DETRAN/GO, para a concessão de bolsa de complemento educacional, sob a forma de estágio obrigatório e não obrigatório, a estudantes de nível médio e superior, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Requisição de despesas nº 003/2012 – Gerência de Gestão de Pessoas, anexado aos autos.

2.1.1 – A presente contratação visa possibilitar a complementação educacional ao corpo discente de instituições de ensino do Estado de Goiás, através da realização de estágios práticos de estudantes, executando serviços desenvolvidos pelo DETRAN/GO, sem vínculo empregatício, na modalidade de estágio, obedecidas as características de cada setor e de acordo com o oferecimento de vagas.

2.1.2 – Fica estipulado o quantitativo de 250 (duzentos e cinquenta) estagiários, sendo 220 (duzentos e vinte) de nível superior e 30 (trinta) de nível médio.

2.1.3 – Os estudantes devem estar regularmente matriculados e freqüentando cursos de nível superior ou médio, em áreas diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas pelas unidades integrantes do DETRAN/GO.

2.1.4 – A carga horária dos estagiários, bem como os valores das bolsas serão estabelecidos de acordo com o que dispõe o Decreto nº 7.213/11 e legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	RETRIBUIÇÃO MENSAL
Médio	04 (quatro) horas	R\$ 400,00
Médio	06 (seis) horas	R\$ 450,00
Superior	04 (quatro) horas	R\$ 550,00
Superior	06 (seis) horas	R\$ 600,00

2.1.5 – A carga horária semanal deverá perfazer um total de 20 (vinte) horas ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o disposto no item anterior;

2.1.6 – O estagiário receberá um auxílio transporte, nos casos em que se fizer necessário, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da retribuição mensal, nos termos do art. 12 da Lei 11.788/08;

2.1.7 - O estágio será oferecido pelo DETRAN/GO segundo suas possibilidades e necessidades, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que não exceda o limite de 02 (dois) anos;

3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 – O estágio possuirá caráter prático de modo a propiciar aos estagiários oportunidades de utilidade para si e para o DETRAN/GO, mas sobretudo, propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico cultural e de relacionamento humano;

3.2 – Entende-se por caráter prático do estágio, a efetiva participação dos estagiários em serviços, em programas, em planos e em projetos, cuja estrutura programática guarde correlação com a respectiva párea de formação profissional;

3.3 – A supervisão do estágio será exercida pelo dirigente da unidade de trabalho ou outro servidor por ele indicado;

3.4 – Será considerado, para efeito de cálculo do valor bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até omês subsequente ao da ocorrência;

3.5 – O pagamento da bolsa e do auxílio transporte, nos casos em que se fizer necessário, será supenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa;

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 – Elaborar e firmar Termo de Compromisso com os estagiários, de acordo com a carta de solicitação para emissão de contrato devidamente autorizada pelo DETRAN/GO.

4.2 – Selecionar e encaminhar, conforme a demanda do DETRAN/GO, os estagiários para preenchimento de vagas de estágio ofertadas, conforme a disposição contratual;

4.3 – Substituir, imediatamente, o estagiário que a critério do DETRAN/GO, não atenda aos requisitos necessários à adequada consecução do objetivo desta contratação, ou ainda, aquele que der causa a danos materiais ao CONTRATANTE e a seus servidores, culposa ou dolosamente.

4.4 – Manter durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débitos – CND (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devidamente atualizados.

4.5 – Fornecer ao DETRAN/GO, instruções detalhadas e específicas da prática e supervisão de estágio em suas dependências, sempre que necessário;

4.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais possíveis acréscimos ou supressões a presente contratação, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

4.7 – Fornecer para cada estagiário o crachá de identificação;

4.8 – Responsabilizar-se pelo seguro de vida dos estagiários, de no mínimo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para despesas médicas e hospitalares, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso de invalidez ou morte.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETRAN/GO

5.1 – Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

5.2 – Enviar à Contratada, a carta de solicitação para emissão de contrato devidamente preenchida e autorizada pelo gestor do contrato com os dados do aluno a ser contratado, para elaboração e emissão do contrato;

5.3 – Fiscalizar os serviços executados e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades encontradas;

5.4 – Repassar mensalmente à contratada, o **valor total do percentual estimado de 5% (cinco por cento)**, como taxa de administração, que terá por base a remuneração (valor da bolsa) de cada estagiário, como contrapartida pelos serviços prestados e pelo seguro de acidentes pessoais fornecidos aos estagiários, bem como outras funções elencadas no art. 5º da lei 11.788/08;

5.5 – Reduzir a carga horária por no mínimo na metade, caso a instituição de ensino adote adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, mediante apresentação para o supervisor de estágio de comprovante da instituição de ensino, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

5.6 – Conceder período remunerado de recesso de 30 (trinta) dias para estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares, devendo o estagiário comunicar ao gestor do contrato com 15 (quinze) dias de antecedência.;

5.7 – Conceder de maneira proporcional os dias de recesso, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano;

5.8 – Assegurar aos deficientes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Contratante, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Gerência de Saúde do Estado;

5.9 – Emitir parecer em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial á aplicação de sanções, alterações e reajustes do contrato;

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, serviços

da natureza, qualidade e quantidade discriminados neste certame licitatório. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

7. CUSTO ESTIMADO

7.1 – **O percentual estimado, pelos serviços prestados, será de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor mensal de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos), sendo o valor mensal contratado de R\$ 160.050,00 (Cento e sessenta mil e cinqüenta reais),** já incluso os valores relativos ao benefício do auxílio transporte, a ser pago em parcela única mensal, conforme proposta do Contratado, parte integrante deste instrumento, permanecendo o percentual fixo e irredutível;

7.2 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do Contratado;

7.3 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da verificação de que os serviços foram aceitos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, qualidades, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada pela comissão de recebimento, e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

8.1.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

8.1.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

8.2 – OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep. Est. Trânsito de Goiás DETRAN
Função	6	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes

Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados
------------------	----	----------------------------------

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atilio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato.

9.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterado na forma da lei, desde que haja interesse de ambas as partes;

9.3 – Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato;

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata.

10.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

11 – DO FORO

11.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações da DETRAN/GO, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2012.

Daniella Sousa Manço Veras
Pregoeira
DETRAN/GO

A N E X O II

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Pregão Presencial nº 001/2012 – DETRAN/GO
Processo n.º 20120025001736

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2012 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: contratação de entidade do gênero, para prestação de serviços como agente de integração entre o sistema de ensino e o DETRAN/GO, para a concessão de bolsa de complemento educacional, sob a forma de estágio obrigatório e não obrigatório, a estudantes de nível médio e superior, conforme especificações e quantitativos discriminados no edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (0** _____)

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 20120025001736
Contrato nº _____ / 2012

Contrato de prestação de serviços de integração (concessão de bolsa de complementação educacional) entre estudantes de estabelecimentos de nível médio e superior, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ TAVEIRA ROCHA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 55.398 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 002.444.221-68, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de entidade do gênero, para prestação de serviços como agente de integração entre o sistema de ensino e o DETRAN/GO, para a concessão de bolsa de complemento educacional, sob a forma de estágio obrigatório e não obrigatório, a estudantes de nível médio e superior, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado neste ajuste.

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente contratação visa possibilitar a complementação educacional ao corpo discente de instituições de ensino do Estado de Goiás, através da realização de estágios práticos de estudantes nos diversos setores do DETRAN/GO, sem nenhum vínculo de natureza empregatício.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estipulado o quantitativo de 250 (duzentos e cinquenta) estagiários, sendo 220 (duzentos e vinte) de nível superior e 30 (trinta) de nível médio.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA

Os estudantes devem estar regularmente matriculados e freqüentando cursos de nível superior ou médio, em áreas diretamente relacionadas às atividades desenvolvidas pelas unidades integrantes do DETRAN/GO.

SUB-CLÁUSULA QUARTA

A carga horária dos estagiários, bem como os valores das bolsas serão estabelecidos de acordo com o que dispõe o Decreto nº 7.213/11 e legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	RETRIBUIÇÃO MENSAL
Médio	04 (quatro) horas	R\$ 400,00
Médio	06 (seis) horas	R\$ 450,00
Superior	04 (quatro) horas	R\$ 550,00
Superior	06 (seis) horas	R\$ 600,00

SUB-CLÁUSULA QUINTA

O estagiário receberá um auxílio transporte, a critério da parte concedente e/ou nos casos em que se fizer necessário, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da retribuição mensal, nos termos do art. 12 da Lei 11.788/08;

SUB-CLÁUSULA SEXTA

O estágio será oferecido pelo DETRAN/GO segundo suas possibilidades e necessidades, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que não exceda o limite de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme Processo n.º 2012000254001736 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 001/2012, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

I – Elaborar e firmar Termo de Compromisso com os estagiários, de acordo com a carta de solicitação para emissão de contrato devidamente autorizada pelo DETRAN/GO.

II – Selecionar e encaminhar, conforme a demanda do DETRAN/GO, os estagiários para preenchimento de vagas de estágio ofertadas, conforme a disposição contratual;

III – Disponibilizar os estagiários que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitados pelo Gestor do Contrato, a ser indicado por este DETRAN/GO, quando não atender satisfatoriamente.

IV – Substituir, imediatamente, o estagiário que a critério do DETRAN/GO, não atenda aos requisitos necessários à adequada consecução do objetivo desta contratação, ou ainda, aquele que der causa a danos materiais ao CONTRATANTE e a seus servidores, culposa ou dolosamente.

V – Manter durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débitos – CND (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devidamente atualizados.

VI – Fornecer ao DETRAN/GO, instruções detalhadas e específicas da prática e supervisão de estágio em suas dependências, sempre que necessário;

VII – Aceitar nas mesmas condições contratuais possíveis acréscimos ou supressões a presente contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

VIII – Possuir convênios com Instituições de Ensino na Capital e Interior, suficiente para atender a atual demanda do DETRAN/GO;

IX – Fornecer para cada estagiário o crachá de identificação;

X – Responsabilizar-se pelo seguro de vida dos estagiários, de no mínimo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para despesas médicas e hospitalares, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso de invalidez ou morte.

XI – Comunicar ao DETRAN/GO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto do DETRAN/GO;

XIII – Permitir aos Gestores do Contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

XIV – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

XVI – Apresentar a relação de pessoas que ocupam os cargos de direção superior no quadro social;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

I – Enviar à Contratada, a carta de solicitação para emissão de contrato devidamente preenchida e autorizada pelo gestor do contrato com os dados do aluno a ser contratado, para elaboração e emissão do contrato;

II – Fiscalizar os serviços executados e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades encontradas;

III – Repassar mensalmente à contratada, o **valor total do percentual estimado de 5% (cinco por cento)**, como taxa de administração, que terá por base a remuneração (valor da bolsa) de cada estagiário, como contrapartida pelos serviços prestados e pelo seguro de acidentes pessoais fornecidos aos estagiários, bem como outras funções elencadas no art. 5º da lei 11.788/08;

IV – Reduzir a carga horária por no mínimo na metade, caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, mediante apresentação para o supervisor de estágio de comprovante da instituição de ensino, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

V – Conceder período remunerado de recesso de 30 (trinta) dias para estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares, devendo o estagiário comunicar ao gestor do contrato com 15 (quinze) dias de antecedência;

VI – Conceder de maneira proporcional os dias de recesso, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano;

VII – Assegurar aos deficientes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Contratante, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Gerência de Saúde do Estado;

VIII – Emitir parecer em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e reajustes do contrato;

IX – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

X – Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis, credenciados para fiscalizar a execução dos serviços;

XI – Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO de fiscalização da execução do contrato (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste Contrato, observando todas as condições contratuais;

XII – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único, artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
--

I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e ou alterado mediante aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, se houver interesse das partes.

a) No caso do inciso I desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.

b) A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado, na forma do § 1º, art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

I – O percentual estimado, pelos serviços prestados, será de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor mensal de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos), sendo o valor mensal contratado de R\$ 160.050,00 (Cento e sessenta mil e cinquenta reais), já incluso os valores relativos ao benefício do auxílio transporte, a ser pago em parcela única mensal, conforme proposta do Contratado, parte integrante deste instrumento, permanecendo o percentual fixo e irreatável;

II – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação n.º xxxxxxxxxxxx, Natureza de Despesa n.º xxxxxxxxxxxx, Recurso xxxxxxxxxxxx, conforme nota de empenho n.º de/...../2011, no valor de R\$ (.....), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

I – O recebimento dos serviços ocorrerá após aferição da qualidade, e quantidade dos mesmos, com aval da Comissão de Recebimento;

II – A CONTRATADA deverá protocolizar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na Gerência da Secretaria Geral do DETRAN/GO, endereçada à Comissão de Recebimento do presente Contrato, o Relatório circunstanciado (com inclusão de memórias de cálculo do valor do dispêndio com os estagiários lotados nas vagas de estágio da Autarquia e do valor da correspondente Taxa de Administração) dos serviços prestados no mês anterior, para os fins;

III – O pagamento da CONTRATADA será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura,

onde constem todos os serviços prestados no mês, devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento.

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso II desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

IV – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

V – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA.

VI – Realizar os pagamentos de Notas Fiscais fatura apresentadas na forma e prazos convencionados neste Contrato;

VII – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento dos Serviços, será composta por servidores do DETRAN/GO, sendo nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento dos Serviços, após a comprovação de execução total, fiel e correta do serviços contratados, de acordo com as condições fixadas neste Contrato e seus Anexos;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a descrição contida neste Contrato e seus Anexos;

IV – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 02 (dois) membros, dos quais pelo menos um deverão ser servidores efetivos do DETRAN/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2012.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA
SANTOS
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Diretor de Operações

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____